



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2015

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito, senhor WOLNEY VASCONCELOS DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 1048909533 SSP/RS, CPF nº. 413.963.910-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Veríssimo, nº 357, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a Empresa MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA – BANCO DA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público privado, com endereço na Rua Silva Jardim, 1704, Centro CEP: 97010-490, Santa Maria – RS, CNPJ: 95.615.266/0094-54, neste ato representado por MARIA NELSI REICHERT, RG:6006071151, CPF:225.297.300-59, endereço: Rua Silva Jardim, 1704 Centro – Santa Maria/RS CEP: 97010-490, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objetivo a Prestação de Serviços na Execução de Exames por Imagem, para a CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender a Comunidade Sepeense;

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a importância referente ao valor de cada exame conforme anexo I;

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura contendo o valor correspondente ao mês em referência.

§ 2º - O repasse será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado;

§ 3º - **limitados a execução desses exames no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;**

CLÁUSULA TERCEIRA – Cláusula terceira - A presente prestação de serviços terá seu início a partir de 12/01/2015 até 04/08/2015 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até homologação de concurso público.

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos financeiros que dão suporte as despesas deste Processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão; 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07-Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

Atividade: 2.196 – Atenção Integral a família

Código reduzido: 4487 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

CLÁUSULA QUINTA – A execução do Objeto do presente contrato, devendo ocorrer de acordo com as necessidades dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, que fará o agendamento à CONTRATADA, devendo esta, prestar os referidos serviços conforme a urgência solicitada, pelo responsável Senhor Fernando Leovegildo Brum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo Único – Somente poderá ser prestado serviço àquele cidadão que portar de expressa autorização por parte da Secretaria já mencionada;

CLÁUSULA SEXTA – O atraso em prazo estipulado pela responsável pelo agendamento, Senhor Fernando Leovegildo Brum; na execução do Objeto, de acordo com a cláusula quinta, sujeitará a licitante ao pagamento de multa igual a 2 % (dois por cento), incidente sobre o montante dos itens executados com atraso, a ser descontado por ocasião do pagamento da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada que não cumprir com o proposto no objeto deste Contrato, no prazo estipulado, sofrerá as penalidades abaixo impostas e, a administração convocará as licitantes remanescentes conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato ou qualquer descumprimento de uma das cláusulas do presente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano);

CLÁUSULA NONA - multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, referente ao valor mensal do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de janeiro de 2014.

WOLNEY VASCONCELOS DE SOUZA
Vice-prefeito, no exercício do
cargo de prefeito
Contratante

MARIA NELSI REICHERT
Mitra Diocesana de Santa Maria
Banco da Esperança
Contratada

MARCELO FARIA ELLWANGER
Secretário de Saúde
Gestor deste Contrato

FERNANDO LEOVEGILDO BRUM
Chefe do Setor de Agendamento
Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I: RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES

Banco da Esperança - Exames de Ultrassonografia - Orçamento – 2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Unit.
1	1	Unid.	Abdômen total	R\$ 65,00
2	1	Unid.	Ecodopler Abdomem e próstata	R\$ 110,00
3	1	Unid.	Abdominal	R\$ 55,00
4	1	Unid.	Ecodopler ABT (AB, RN) e Parede Abdominal	R\$ 110,00
5	1	Unid.	Carótidas	R\$ 110,00
6	1	Unid.	Cervical	R\$ 60,00
7	1	Unid.	Das penas	R\$ 185,00
8	1	Unid.	Do braço inteiro	R\$ 185,00
9	1	Unid.	Dorsal	R\$ 80,00
10	1	Unid.	Eco doppler das carótidas e vertebrais	R\$ 145,00
11	1	Unid.	Eco doppler venoso (cada segmento)	R\$ 100,00
12	1	Unid.	Eco doppler Transvaginal	R\$ 100,00
13	1	Unid.	Eletrocardiograma	R\$ 30,00
14	1	Unid.	Fígado (biliar)	R\$ 60,00
15	1	Unid.	Glândulas mandibulares	R\$ 60,00
16	1	Unid.	Mama	R\$ 70,00
17	1	Unid.	Membro inferior (cada um)	R\$ 100,00
18	1	Unid.	Membro superior (cada um)	R\$ 100,00
19	1	Unid.	Mid+Mie	R\$ 185,00
20	1	Unid.	Morfológico	R\$ 100,00
21	1	Unid.	Músculos esqueléticos: dois seguimentos de mesmo membro	R\$ 100,00
22	1	Unid.	Músculos esqueléticos	R\$ 60,00
23	1	Unid.	Obstétrico	R\$ 60,00
24	1	Unid.	Parede abdominal	R\$ 55,00
25	1	Unid.	Parótidas	R\$ 60,00
26	1	Unid.	Partes moles	R\$ 60,00
27	1	Unid.	Pélvico	R\$ 60,00
28	1	Unid.	Perfil Biofísico Fetal	R\$ 100,00
29	1	Unid.	Próstata	R\$ 60,00
30	1	Unid.	Renal (vias urinárias)	R\$ 60,00
31	1	Unid.	Ecodoppler Renal e da Próstata	R\$ 100,00
32	1	Unid.	Tendão	R\$ 60,00
33	1	Unid.	Testículos com cordão espermático	R\$ 100,00
34	1	Unid.	Testículos	R\$ 60,00
35	1	Unid.	Tireoide com nódulo	R\$ 60,00
36	1	Unid.	Tireoide	R\$ 60,00
37	1	Unid.	Tórax	R\$ 80,00
38	1	Unid.	Trans retal	R\$ 100,00
39	1	Unid.	Trans vaginal	R\$ 60,00